

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°
011/2021.**

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°
011/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE MAIO DE 2021.

HORÁRIO: 10H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

ITAMAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** -, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 271, de 28 de agosto de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** conforme quantitativos e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I**.

1.2 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO SE OBRIGARÁ A ADQUIRIR OS ITENS RELACIONADOS DOS LICITANTES VENCEDORES, NEM AS QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I PODENDO ATÉ REALIZAR LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 4º DA LEI Nº8.666/93.

2 - 25% DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO SERÃO DESTINADOS A MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME ART 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Narandiba - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente de condução ou decorrente do resultado licitatório.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita

às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

b) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela a Administração Pública desta jurisdição;

c) Reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

e) Estrangeiras que não funcionam no país;

3.5 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6 – O fato de a administração ter reservado 25% dos itens licitados às microempresas e às empresas de pequeno porte não impede a participação e contratação das mesmas para a totalidade do objeto licitado.

3.7 – Os licitantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte também deverão apresentar propostas para a cota reservada, para a hipótese de não haver licitantes habilitados para referida cota.

3.8 – Antes de se proceder a licitação da cota principal, proceder-se-á à licitação da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em especial quanto ao seu **art. 3º**, devendo as licitantes apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado a que alude os **arts. 42, 43, 44 e 45 daquela Lei Complementar** e a ficha cadastral simplificada

atualizada da Junta Comercial do Estado, constando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

4.4 - A aceitação do documento por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n° 02, para devida autenticação.

4.5 - Para fins de previsão, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.6 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.8 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expresso em língua estrangeira deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzido para o português por tradutor público juramentado.

4.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cuja expedições/emissões não ultrapassem a 60 (Sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA deve conter:

- a)** O número do deste PREGÃO;
- b)** O proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c)** a proposta deverá ser digitada em 01 (uma) via, conforme Anexo I, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, prazo de entrega, validade da proposta, valor unitário e total em preços expressos em moeda corrente nacional, especificações detalhes do objeto proposto, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, em língua portuguesa, salvo quando as especificações técnicas de uso corrente,

redigida com clareza, sem emendas, rasuras acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas ou rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão.

d) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data marcada da abertura da sessão.

5.2 - PRAZO PARA O PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

6 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente ao ramo do objeto PREGÃO são os seguintes:

6.1.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2) DA REGULARIDADE FISCAL

Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal (alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;
- d) Certidão de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro de seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a **Justiça do Trabalho** (Lei n. ° 12.440/2012).

Obs.: Na participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2.006, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.3) DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1) os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

b) não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

6.3.2 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

6.4 - Não deverá ser aceito protocolo de entrega ou solicitação da substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.6 - Se o solicitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão ser em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, for emitido somente em nome da matriz.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Cada licitante deverá apresentar declaração informando que cumpre aos requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), além de Termo de Credenciamento (Anexo II), caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, apresentar Declaração (Anexo V), todos separados de qualquer dos envelopes relacionados (01 - Proposta e 02 - Habilitação).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, que integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço (preço total).

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO, OBSERVADA A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE R\$ 2,00 (DOIS) REAIS.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Obs.: Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam a descrição técnica. As Propostas deverão ainda constar conforme descrição do item.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados, no prazo de 04 (quatro) dias, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de Registro, ensejará a aplicação de penalidades

enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 ao critério da Administração.

11.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4 - O direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do (s) objeto (s) cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, igual ou superior ao registrado.

11.5 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 - A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve o custo dos bens registrados.

11.7 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.8 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.9 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações

assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.10 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.11 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

11.12 - Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterado pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

11.13 - O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da Municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

11.14 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo termo de Referência.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 04 (quatro) dias úteis, após requisição da Prefeitura Municipal.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local Indicado na Requisição emitida pela prefeitura, correndo por conta da Contratada as

despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

2- A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado arguir ignorância de seus termos.

3- Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

4- O pagamento do objeto licitado se dará em até 30 (trinta) dias após emissão do documento fiscal.

5- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Carta de Credenciamento,

Anexo III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato

15) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1) Este Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes.

15.2) Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3992-9095 ou 3992-9090 e pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br ou licitacao@narandiba.sp.gov.br, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Narandiba, 10 de maio de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

LOTE I			
DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 5W40 100% sintético, frasco de 01 litro.	150	FRASCO
2	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 10W40 semissintético, frasco de 01 litro.	200	FRASCO
3	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 15W40 mineral, frasco de 01 litro.	100	FRASCO
4	Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40 turbo, balde de 20 litros.	70	BALDE
LOTE II			
DISPUTA GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Óleo lubrificante para motor a diesel 20W40, balde de 20 litros.	50	BALDE
2	Óleo multiviscoso AW68, balde de 20 litros.	50	BALDE
3	Óleo lubrificante para cx. Transm. e direção SAE 90, balde de 20 litros.	15	BALDE
4	Óleo lubrificante p/ sistema de hidráulico e p/ sistema de freio úmido WBF 10W30, balde de 20 litros.	20	BALDE
5	Óleo lubrificante p/ engrenagem automotiva SAE 140, balde de 20 litros.	15	BALDE
6	Óleo para transmissão 20W30, balde de 20 litros.	15	BALDE

7	Óleo 100% sintético 5W30 p/ motor a diesel, galão de 03 litros.	70	GALÃO
8	Óleo para motores a gasolina 2 tempos, frasco de 500 ml.	200	FRASCO
9	Fluido sintético p/ freios a disco e tambor DOT 3, frasco de 500 ml.	100	FRASCO
10	Fluido sintético p/ freios a disco e tambor DOT 4, frasco 500 ml.	150	FRASCO
11	Óleo lubrificante p/ transmissão e direção ATF tipo A, balde de 20 litros.	20	BALDE
12	Graxa lubrificante para pinos e buchas, tambor 170 kg.	3	TAMBOR
13	Óleo lubrificante para transmissão SAE 80W90, balde de 20 litros.	50	BALDE

3. PRAZO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da realização do certame licitatório;

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas dos óleos lubrificantes serão parceladas durante a vigência da ata de registro de preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a empresa declarada vencedora terá até 04 (quatro) dias para realizar a entrega do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato, uma prova de que os itens são HOMOLOGADOS POR MONTADORAS e atestado pela ANP, sendo todos de primeira linha.

4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da documentação fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

IE N°:

CIDADE:

E-MAIL:

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial n° ____/____, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar compromisso, assinar contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2021.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROponente:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.
2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.
3. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
4. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
5. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
6. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
7. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

8. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

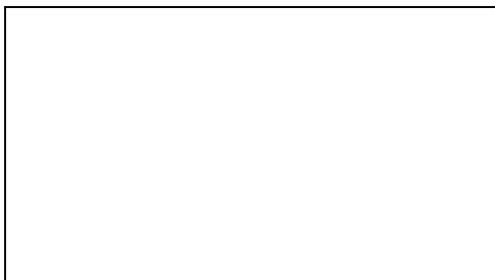
A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

*** A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

LOTE I			
DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 5W40 100% sintético, frasco de 01 litro.	150	FRASCO
2	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 10W40 semissintético, frasco de 01 litro.	200	FRASCO
3	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 15W40 mineral, frasco de 01 litro.	100	FRASCO
4	Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40 turbo, balde de 20 litros.	70	BALDE
LOTE II			
DISPUTA GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Óleo lubrificante para motor a diesel 20W40, balde de 20 litros.	50	BALDE
2	Óleo multiviscoso AW68, balde de 20 litros.	50	BALDE
3	Óleo lubrificante para cx. Transm. e direção SAE 90, balde de 20 litros.	15	BALDE
4	Óleo lubrificante p/ sistema de hidráulico e p/ sistema de freio úmido WBF 10W30, balde de 20 litros.	20	BALDE
5	Óleo lubrificante p/ engrenagem automotiva SAE 140, balde de 20 litros.	15	BALDE
6	Óleo para transmissão 20W30, balde de 20 litros.	15	BALDE
7	Óleo 100% sintético 5W30 p/ motor a diesel, galão de 03 litros.	70	GALÃO
8	Óleo para motores a gasolina 2 tempos, frasco de 500 ml.	200	FRASCO

9	Fluido sintético p/ freios a disco e tambor DOT 3, frasco de 500 ml.	100	FRASCO
10	Fluido sintético p/ freios a disco e tambor DOT 4, frasco 500 ml.	150	FRASCO
11	Óleo lubrificante p/ transmissão e direção ATF tipo A, balde de 20 litros.	20	BALDE
12	Graxa lubrificante para pinos e buchas, tambor 170 kg.	3	TAMBOR
13	Óleo lubrificante para transmissão SAE 80W90, balde de 20 litros.	50	BALDE

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 12 (doze) meses, contados da abertura da proposta.

Declaro para devido fins que o prazo para entrega do objeto será o estabelecido no edital e será de responsabilidade da empresa.

Declaro para devido fins que o prazo para pagamento das respectivas notas fiscais será o estabelecido no edital

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laudelino Ferreira, 540, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ITAMAR DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa) doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº ___/2021', ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 -Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO nº ___/ ____.

4 - O prazo para entrega do respectivo item será a estabelecido Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do Anexo I.

5 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

6 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7 - Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

8 - Esta Ata de Registro de Pregos não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as sanções previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/ ___, que desta Ata faz parte integrante.

10 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de pregos e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO nº ___/ ___.

12 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Pregos, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO nº ___/ ___, e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapozinho - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Detentora da Ata

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº **/****.**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ:
FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA
*******.**

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 17.832.129 SSP/SP, CPF n.º 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa Almeida Santos, 466, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa *********, inscrita no CNPJ n.º. *********, Inscri. Estadual n.º *********, sediada na *********, n.º ********, bairro *********, na cidade de *********, Estado *********, neste ato representado (a) pelo (a) seu (cargo), senhor (a) *********, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF ********* e no RG *********, residente e domiciliado (a) na cidade de *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ****/******, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ****/******.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1). O valor do presente **CONTRATO é de R\$ ***** (valor por extenso)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os itens a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3). O pagamento será efetuado, com 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais indicado pela administração na requisição, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2). O prazo máximo para entrega do objeto é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1). Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade;

4.1.3) Entregar o objeto no local indicado pelo Município.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.2). Indicar local para entrega do objeto.

4.2.3) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS ITENS INDICADOS NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2) O Município de Narandiba não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, **** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante
Cargo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome *****
RG n° *****

2) _____
Nome *****
RG n° *****

ANEXO VIII
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____